



INFORMATIVO JURÍDICO

30 de janeiro de 2008 - Nº 44 – Ano 4

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS - MOTOFRETE

Várias empresas de motofrete têm consultado o SETCESP sobre o recolhimento da contribuição assistencial patronal. As dúvidas são com relação ao valor, retenção e a quem recolher.

A contribuição assistencial patronal está prevista na convenção coletiva em vigor na cláusula quarta que determina que as empresas recolham R\$ 28,00 ao sindicato profissional, sendo que as mesmas arcam com R\$ 21,00 e descontam R\$ 7,00 do salário dos empregados.

Para as empresas que possuem acordo coletivo, o valor é de R\$ 10,00, sendo que R\$ 5,00 será descontado do salário do empregado.

O recolhimento deve ser feito através de guia fornecida pelo sindicato de empregados diretamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Jamais o pagamento pode ser feito de forma direta na entidade de classe, vide artigo 586 da CLT.

O sindicato dos motociclistas tem conta bancária na Caixa Econômica Federal sob nº 1914-6, Agência 023, código da operação:003.

Maiores informações poderão ser dirimidas na Central de Informações Jurídica no telefone 2632-1094.

Atenciosamente

Central de Informações Jurídicas